

**O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea ~~7~~ do Estatuto da Universidade e,

**CONSIDERANDO**

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, de forma que não haja perda do prazo estabelecido pelo MEC para a realização do Processo Seletivo Vestibular 2007.2 . UFPE referente ao Curso de Graduação em Letras . Licenciatura, Habilitação Simples em Língua Portuguesa, Modalidade de Ensino à Distância.

**RESOLVE** aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução 10/2007, que fixa os critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular supracitado.

**Publique-se.**

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 23 de julho de 2007.

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins

Reitor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO N° 10/2007**

***EMENTA: Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 - UFPE para o Curso de Graduação em Letras. É Licenciatura, Habilitação Simples em Língua Portuguesa, Modalidade de Ensino à Distância.***

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:**

- que o Processo Seletivo/Vestibular é a forma atualmente utilizada para avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, além dos conhecimentos essenciais da formação básica para a escolha profissional;
- que este Processo Seletivo/Vestibular é, no momento, uma oportunidade para acelerar a interiorização e expansão da UFPE;

- que o Processo Seletivo/Vestibular em pauta tem como objetivo geral a formação de novos professores de Literatura e Língua Portuguesa (Ensinos Fundamental e Médio) para a rede de ensino do Estado de Pernambuco
- a necessidade de capacitação dos professores sem titulação em nível superior que atualmente já exercem o magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, na rede pública de ensino do Estado de Pernambuco;

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I  
DAS VAGAS**

**Art. 1º** - No Concurso Vestibular referente ao ingresso de estudante para o segundo semestre letivo de 2007 (2007.2) . Curso de Licenciatura em Letras . habilitação simples em Língua Portuguesa, modalidade de Ensino a Distância, o quantitativo de vagas, oferecido por Pólos Municipais de Apoio Presencial, será de acordo com a seguinte distribuição: 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Limoeiro (região do Agreste); 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Ipojuca (Região Metropolitana do Recife); 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Pesqueira (região do Agreste) e 50 (cinquenta) vagas para o Pólo Trindade (região do Sertão), totalizando 200 (duzentas) vagas.

Quadro resumo

<b>Pólo Municipal de Apoio Presencial</b>	<b>Região</b>	<b>Vagas</b>
Ipojuca	Metropolitana do Recife	50
Limoeiro	Agreste	50
Pesqueira	Agreste	50
Trindade	Sertão	50

**TOTAL: 200**

**SEÇÃO II  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** - No ato de inscrição para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2007.2, todo candidato deverá fazer opção para um único Pólo Municipal de Apoio Presencial.

**SEÇÃO III  
DA ETAPA, PROVA E PARTES**

**Art. 3º** - O Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da PROACAD.

**Art. 4º** - O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em uma única etapa, com uma única prova realizada em um único dia e em um único turno. A prova, com duração de quatro horas e trinta minutos, será realizada no horário das 13:00h às 17:30h.

**§ 1º** . A prova será composta de duas partes. A primeira parte será composta de uma Redação. A segunda parte será composta de questões que abordarão assuntos das áreas de Português 2, Língua Estrangeira, História, Geografia, Matemática e Biologia.

**§ 2º** . A primeira parte da prova (Redação), bem como a segunda, terá, cada uma, o valor total de 10 (dez) pontos, podendo cada candidato obter uma nota, em cada parte, entre 0 (zero) e 10 (dez).

**§ 3º** - O programa de cada uma das partes da prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**Art. 5º** . A segunda parte da prova será constituída apenas de questões objetivas de proposição múltipla, contando com 50 (cinquenta questões), cada uma com o mesmo valor de pontos. As questões serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 10 (dez) questões de Português 2, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa.
- II. 08 (oito) questões de Língua Estrangeira. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por responder às questões de Espanhol ou às de Inglês.
- III. 08 (oito) questões para cada uma das áreas de História, Geografia, Biologia e Matemática, totalizando 32 (trinta e duas) questões.

**Art. 6º** . Para fins de classificação, será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada parte, conforme os seguintes pesos: primeira parte (Redação), com peso 4 (quatro) e a segunda parte, com peso 6 (seis).

#### **SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 7º** . Todas as partes deste Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 serão de caráter eliminatório e classificatório.

**§ 1º** - Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 o candidato que satisfizer pelo menos uma das condições abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na Redação;
- b) obtiver nota **zero** na segunda parte da prova, especificada no **§ 1º** do art. 4º e no art. 5º;
- c) faltar à prova;
- d) inscrever-se neste Processo Seletivo por experiência;
- e) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova;
- f) não for classificado, em ordem decrescente da nota obtida na segunda parte da prova, no limite do quantitativo de provas de Redação a serem corrigidas, conforme especificado no quadro a seguir:

<b>QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS</b>	
<b>Razão candidato/vaga</b>	<b>Número de provas de Redação a serem corrigidas</b>
menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis

mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

**g)** Não apresentar no ato da matrícula os documentos de acordo com o disposto no art. 13.

**§ 2º** - Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular o candidato que, no ato da inscrição, declarar ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, e não comprovar tal condição, no ato da matrícula, através do contracheque e de declaração, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada. Estes documentos devem ser emitidos pela Secretaria Municipal ou pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco.

## SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 8º** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**), considerado o quantitativo de vagas. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do Pólo Municipal de Apoio Presencial, definida por cada candidato no ato da inscrição.

**Art. 9º** - Para fins de classificação, será calculada a **MÉDIA PONDERADA (MP)** de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada parte da prova e os pesos conforme descritos no art. 6º.

**§ 1º** - Considerando **nparte1** como a nota obtida na Redação (primeira parte da prova) e **nparte2**, a nota obtida na segunda parte da prova, então  $MP = 0,4 \times nparte1 + 0,6 \times nparte2$ .

**Art. 10** . Para fins de classificação, será atribuído a cada candidato não eliminado um **ARGUMENTO INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO (ARG)**. O Argumento Individual de Classificação (**ARG**) será calculado da seguinte forma:

- a)** O Argumento Individual de Classificação (**ARG**) será o mínimo entre a nota 10 (dez) e  $1,5 \times MP$ , isto é,  $ARG = \text{MÍNIMO}\{10, 1,5 \times MP\}$ , para aquele candidato que declarar, no ato da inscrição, ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa da rede pública de ensino, municipal ou estadual de Pernambuco.
- b)** O Argumento Individual de Classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições do item **a** será  $ARG = MP$ .

**§ 2º** - Os candidatos, obedecido o previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos na opção do Pólo Municipal de Apoio Presencial declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas neste Pólo.

**§ 3º** - Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada Pólo Municipal de Apoio Presencial, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem abaixo, ficando a vaga ocupada pelo candidato do respectivo Pólo:

- I.** a melhor nota na prova de Redação;
- II.** maior número de acertos nas questões de Português 2, conforme inciso I, art. 5º;

## SEÇÃO VII DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

**Art. 11 .** Será assegurado recurso de revisão de todas as questões da prova.

**§ 1º .** O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

**§ 2º -** A revisão da prova de Redação deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, a qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

**§ 3º -** Será fornecida vista do Formulário de Resposta das questões objetivas de proposições múltiplas, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

**§ 4º -** Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

**Art. 12 .** Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

## SEÇÃO VIII DA MATRÍCULA

**Art. 13 .** A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios referentes ao primeiro período letivo dos candidatos classificados será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.
- VIII. Uma foto 3x4.

**§ 1º -** O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de curso superior devidamente registrado.

**§ 2º -** O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no Exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde cursou o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

**§ 3º -** Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público), em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º - Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º . Caso exista a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso e com auxílio da PROACAD.

§ 7º . O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição de professor sem titulação em nível superior no exercício do magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa (contracheque e declaração da Secretaria de Educação, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada), lotado na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, caso o candidato tenha declarado tal condição no ato da inscrição.

**Art. 14** - Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em Edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 13, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção do Pólo Municipal de Apoio Presencial declarada no ato da inscrição.

§ 1º - Novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo Pólo Municipal de Apoio Presencial, ou até que seja atingida uma data próxima ao último dia para correção e modificação de matrícula para a respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico do curso e especificada no Edital de Matrícula.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, do Edital de Matrícula constará apenas a programação das três classificações iniciais e a data limite para realizar as novas classificações.

§ 3º - Não será permitida matrícula de candidatos já vinculados ao Curso de Letras da UFPE.

**Art. 15** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas todas as disposições em contrário.

**Presidente:**

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

**- Reitor -**